



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAY
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 75
=====

DISPÕE SÔBRE: Celebração de Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e dá outras providências.

ELÍSIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; faço saber que a Câmara Municipal de Tarabay decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - De acôrdo com o dispôsto no artigo 9.º inciso IX, da lei Estadual n.º 9.205 de 28/12/65, fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Govêrno do Estado de São Paulo, para a construção, nêste Município, de um / prédio destinado ao funcionamento do GRUPO ESCOLAR DEPUTADO FELÍCIO TARABAY.

Artigo 2.º - Os recursos para a construção a que se refere o artigo anterior serão fornecidos pelo Plano Nacional de Educação, devendo a diferença ser coberta pelo Município se o custo da obra ultrapassar a dotação prevista.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabay, 3 de novembro de 1967

Elísio Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Josias de Oliveira Leite

Responsável pelo Expediente da Secretaria.